



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 2.012/2024

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1951/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023 - "**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES PADRONIZADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, sanciono a seguinte **L E I**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do "caput" do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.951/2023, de 10 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme e material escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino público, bem como autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme e material escolar aos alunos matriculados na Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bandeirantes, considerando Termo de Fomento nº 002/2024 entabulado entre o Município de Itambaracá/PR e a referida Entidade".

Art. 2º. Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.951/2023, de 10 de maio de 2023, nos seguintes termos:

Parágrafo único. Os beneficiários de que trata esta Lei só poderão receber materiais escolares dos itens previamente especificados na lista disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação ou pela lista emitida pela Secretaria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bandeirantes/PR.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal